



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
DIRETORIA JURÍDICA



DESPACHO Nº 08

Avoco o processo legislativo nº 181/2020, projeto de lei 5.947/20 para averiguação.

Vilhena/RO, 05 de Outubro de 2020.

Adenilson Luiz Magalhães
DIRETOR JURÍDICO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÕES PERMANENTES DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO,
ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ARTIGOS 44, 46, 47, 48, 50, 51 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 181/2020

PROJETO DE LEI Nº 5.947/2020

PARECER Nº 153/2020

O Poder Executivo enviou a esta Casa de Leis o presente Projeto, para alterar o e acrescentar dispositivos à Lei nº 5.320, de 30 de junho de 2020, que dispõe sobre as medidas adotadas no âmbito das políticas públicas de recursos humanos enquanto durar o Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).

A alteração legislativa objetiva incluir o Técnico em Radiologia como beneficiário do Auxílio Temporário de Emergência em Saúde Pública, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), que estiver exercendo atividades diretamente relacionadas ao enfrentamento da Pandemia.

Ainda pretende desobrigar os Bioquímicos e Técnicos em Radiologia do cumprimento de pelo menos 70% (setenta por cento) da carga horária na Central COVID-19, obrigatória para recebimento do Auxílio Temporário, tendo em vista que o Processo Seletivo Simplificado nº 706/2020-SEMUS não contemplou esses profissionais.

As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, por meio de recursos oriundos do Governo Federal destinados ao enfrentamento da emergência de saúde nacional.

Nesse sentido, considerando a permanência do Estado de Calamidade Pública em decorrência da COVID-19 e a necessidade de oferecer incentivo financeiro aos servidores que estão exercendo atividades diretamente relacionadas ao enfrentamento da pandemia, inclusive aos Bioquímicos e Técnicos em Radiologia, que não podem exercer suas funções quase que exclusivamente na Central COVID-19 sem prejudicar o andamento dos exames e do atendimento ao Raio-X do Hospital Regional, a Matéria é de suma viabilidade e importância no atual cenário em que se encontra a saúde pública.

Conforme demonstrado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a inclusão do pagamento de Auxílio Temporário de Emergência em Saúde Pública para os Técnicos em Radiologia terá um **CUSTO MENSAL** de R\$ 5.391,18 (cinco mil, trezentos e noventa e um reais e dezoito centavos), e o **CUSTO SEMESTRAL** de R\$ 32.347,08 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e oito centavos).



Destarte, o Setor de Contadoria da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ encaminhou a estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro em que, até agosto de 2020, a despesa bruta com pessoal estava em 44,94%, mas, com o aumento em 2020, ficará em 53,03%. Para 2021 a despesa atingirá o percentual de 65,32% e para 2022 de 69,39%, extrapolando os limites legal e prudencial da Lei de Responsabilidade, que são de 54,00% e 51,30%, respectivamente.

No Parecer Técnico nº 381/2020, a Controladora Geral do Município achou por bem emitir parecer parcialmente favorável, com alerta, dado o percentual apresentado pela Contabilidade Geral estar acima do limite legal, entendendo que há um extremismo nunca visto antes, visando à prioridade do momento que é salvar vidas.

Ademais, o Prefeito, na qualidade de ordenador de despesas, declarou que as contratações têm adequação orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentária de 2020, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2020.

Por fim, cabe enfatizar que o pagamento do Auxílio Temporário será para o período pandêmico e, após a normalização da situação atípica, deverão ser imediatamente cessados.

Isto posto, as **COMISSÕES PERMANENTES DE SAÚDE e de FINANÇAS E ORÇAMENTO** emitem **Parecer Favorável** à Matéria, pois se justifica do ponto de vista da relevância em saúde pública.

Sala das Comissões, 5 de outubro de 2020.


Vereadora Professora Valdete
Relatora/CECTESAS

TOMADA DE VOTO – CECTESAS


Vereadora Professora Valdete
PRESIDENTE


Vereador Samir Ali
SECRETÁRIO


Vereadora Leninha do Povo
MEMBRO

M.B.


Vereador Célio Batista
Relator/CFO

TOMADA DE VOTO – CFO


Vereador Célio Batista
PRESIDENTE


Vereadora Vera da Farmácia
SECRETÁRIA


Vereador Rogério Golfetto
MEMBRO